



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura de Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 24, DE 27 DE JANEIRO DE 2021



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº. 24, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

“Nomeia os novos membros para o Conselho Municipal de Defesa Civil do Município de Retirolândia – Bahia, biênio 2021/2022”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear e empossar membros titulares do Conselho Municipal de Defesa Civil do Município, conforme a artigo 8º da Lei Municipal nº 314/2012, para o biênio 2021/2022, nos termos da legislação vigente, observados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, inerentes e indispensáveis à administração pública emanados, pela Constituição Federal sendo constituído pelos seguintes representantes:

REPRESENTANTES INDICADOS (AS):

- I- Antônio de Oliveira da Silva - Representante do Gabinete do Prefeito;
- II- Nelma Clécia do Nascimento Brandão - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III- Aline de Santana Cunha - Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- IV- Valdinez Rodrigues de Lima - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V- Marinaldo Alves Maciel - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- VI- Hugo da Silva Oliveira - Representante do Poder Legislativo;
- VII- Gildo Mariano Rodrigues Ferreira - Representante do Poder judiciário;
- VIII- Arnaldo Carneiro - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- IX- Abel Platão Carneiro - Representante da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia;
- X- Pedro Agripino da Silva - Representante de Associações Comunitárias;
- XI- Terezinha Santos Silva - Representante do Movimento das Mulheres Trabalhadoras de Retirolândia;
- XII- Edson Amorim de Oliveira - Representante do Conselho de Segurança Pública Municipal.

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO



Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Retirolândia/BA, em 27 de Janeiro de 2021.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que este Decreto foi publicado no átrio desta Prefeitura no dia 27 de Janeiro de 2021.

Adiselmá de Santana Silva
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000
CNPJ: 13.844.220/0001-43

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176